



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.032/2013, de 15 de Abril de 2013

“ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 927/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal 927/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

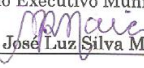
I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação na forma da Lei Federal 11.124/2005

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em 15 de Abril de 2013.


José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em 15/04/2013


Maria José Luz Silva Maia/Secretária